

Lei nº 903

"Concede Benefício a Viúva de Ex-servidor Público Municipal e Contém Outras Providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes, a -
provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício a Sra. Jerônima Te -
reza de Jesus, viúva do ex-servidor Li -
mário Nominato Pires, nos termos da
Legislação em vigor.

Artº 2º - O benefício em referência será igual
a 50% (cincoenta por cento) do salário m -
nimo regional, a exemplo de outros
igualmente concedidos.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na da -
ta de sua publicação, retroagindo para 4.9.77.
Prefeitura Municipal de Ibiá, 08 de setembro de 1977

Ivo Mender
Prefeito Municipal.

PERCIVAL ANTUNES
SECRETÁRIO